



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**Projeto de Lei nº 001, de 12 de janeiro de 2022.**

**“Altera Lei Municipal nº 2.664/2021 e dá outras providências.”**

**Eduardo Zannoni**, Prefeito Municipal em exercício de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.664, de 20 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público um (01) Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais/200 horas mensais e com remuneração mensal de R\$ 4.293,69 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), para atendimento no Hospital Municipal”*

**Art. 2º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

**Eduardo Zannoni**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

## **JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Trata o presente projeto de lei de alteração da legislação municipal relativa a lei que autorizou a contratação de farmacêutica para atendimento ao Hospital Municipal, especificamente quanto a sua remuneração, já reajustada conforme determinado pelo parágrafo primeiro da convenção coletiva de trabalho, aprovada pelos Sindicatos dos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul, conforme copia que se anexa à presente – *9,85% a partir de 1º de janeiro de 2022.*

Isso porque quando do encaminhamento do projeto anterior, o valor estabelecido não atendia ao piso da categoria, regulado pela convenção mencionada, mas que fora com o valor defasado em função da regulamentação da LC 173/20 e que obstava o aumento salarial de servidores públicos.

Destacamos as dificuldades encontradas por nossa instituição hospitalar na contratação de profissionais na área, bem como as obrigações na permanência de um profissional farmacêutico atuando dentro do hospital, sendo que a falta deste pode acarretar inclusive suspensões de programas e cancelamento de repasse de recursos.

Assim, encarecemos aos nobres vereadores pela aprovação do projeto que se apresenta.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

**Eduardo Zannoni**  
**Prefeito Municipal**